

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 120, de 15 de dezembro de 1976.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da General Electric do Brasil S/A., satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos Termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM 006236/76,

RESOLVE:

Aprovar o modelo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: General Electric do Brasil S/A.

Endereço: Rua Miguel Ângelo, nº 37- Maria da Graça- R. Raneiro- RJ

Modelo: F-72A

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: $6 \frac{2}{3}$ (para 120 V e 240 V).

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $16 \frac{2}{3}$ r.p.m.

Suspensão convencional

Armenio Lobo da Cunha Filho

Diretor- Geral Substituto